



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 2.890, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Conferir com o original.

Data: 17/07/25

*Walter H. Pereira*

PRESIDENTE

*[Signature]*

VICE-PRESIDENTE

*[Signature]*

SECRETÁRIO

**INSTITUI A CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Ouro Branco, a Cavalgada de Santo Antônio, a ser realizada anualmente no dia 1º de junho, como parte integrante das comemorações alusivas à Festa de Santo Antônio e ao aniversário de fundação do Município e da Paróquia.

**Art. 2º** A Cavalgada de Santo Antônio constitui manifestação cultural e tradicional da cidade de Ouro Branco, devendo ser incentivada e apoiada pelo Poder Público como instrumento de valorização da história, da identidade local e da confraternização comunitária.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal apoiará e incentivará ações que fortaleçam a realização da Cavalgada de Santo Antônio, em articulação com entidades culturais, associações rurais, representantes de cavaleiros e a comunidade em geral.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo dar apoio assegurando condições adequadas de segurança para a realização da Cavalgada, podendo adotar medidas de apoio logístico e articulação com os setores competentes de segurança pública, a fim de garantir a fluidez do trajeto e a proteção dos participantes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 09 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 17/07/25 a 24/07/25

*Roberto Henrique A. Moreira*  
Responsável

*[Signature]*  
SÁVIO RODRIGUES FONTES  
Prefeito de Ouro Branco/MG

*[Signature]*

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº73/2025, de autoria Vereadora Branca Castilha de Castro."